

NÚCLEO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO

Tem como competência estabelecer critério e fluxo para liberação dos servidores da Secretária de Estado da Saúde, e a regulação e orientação quanto às solicitações dos servidores, conforme estabelecido na Portaria Nº 394/2019/SES/GASEC, de 15 de julho de 2019, com amparo legal na Lei nº 1.818/07.

Afastamento para Estudo é a autorização para os servidores públicos, no interesse da administração pública, participarem de eventos e programas educativos e científicos que compreendem: capacitação, atualização, qualificação, formação e requalificação profissional que aprimorem técnicas metodológicas e operacional com o objetivo de desenvolver competências e habilidades profissionais que melhorem o desempenho funcional, sendo assim classificados:

1. **AFASTAMENTO EVENTUAL**; Afastamento nos dias de realização do evento;
2. **AFASTAMENTO CONTÍNUO** é o afastamento do exercício do cargo efetivo, para participarem de programas educativos e científicos que exijam dedicação exclusiva aos estudos, conforme artigo 108 da lei 1.818/2007; (até 4 anos, de acordo com a Lei 1818/07);
3. **CURTA DURAÇÃO** (até 80h) São os eventos com carga horária **de até 80 horas**.
4. **MÉDIA DURAÇÃO** (de 81h até 179h): São eventos com carga horária **de 81 até 179 horas**.
5. **LONGA DURAÇÃO** (a partir de 180h) São os eventos com carga horária **a partir de 180 horas**.
6. **LICENÇA** (Quinquênio, após 5 anos de efetivo exercício). É o afastamento do exercício do cargo efetivo, por até 3 meses, após cada quinquênio de exercício, para participar de curso de capacitação ou especialização, garantido pelo artigo 102 da Lei nº 1.818/2007. Ou seja, ao servidor efetivo é concedido o direito de Afastamento a cada 5 anos completo de serviço, este afastamento compreende o tempo de até 3 meses.

Requisitos para pedido de Afastamento, conforme a Portaria Nº. 394/2019.

- Art. 5º O evento e programa educativo e científico que o servidor público participar, deverá:

I. apresentar relação e coerência com a área de atuação do cargo ou da lotação atual do servidor solicitante;

II. ser relevante para o serviço;

III. ser ministrado por instituição legalmente reconhecida por órgãos reguladores oficiais, caso confira titularidade ao concluinte.

COMO SOLICITAR:

O **Servidor** deverá solicitar autorização das chefias mediata/imediata e do superintendente.

Havendo manifestação favorável à participação, o servidor interessado deverá preencher e anexar as documentações e enviar para o **e-mail** parecereseducacionais@etsus.to.gov.br

Os prazos para solicitação do Afastamento:

- 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do evento ou programa, quando se tratar de curso de curta e média duração;
- 60 (sessenta) dias de antecedência da data de início, quando se tratar de curso de longa duração
- A não observância aos prazos dispostos deverá ser devidamente justificada pelo servidor requerente ou pelo servidor que deu causa ao descumprimento, sendo a sua participação condicionada à autorização do Superintendente ou correlato

Documentação Necessária para Solicitação:

- Fotocópia da programação do evento educativo;
- Fotocópia da parte superior do último contracheque;
- Fotocópia do certificado de escolaridade;
- Termo de compromisso (Anexo II) preenchido e assinado;
- Justificativa para participação no evento, deverá conter os motivos e as relações de coerência e necessidade da participação no evento;
- Comprovante de ingresso ou aprovação em processo seletivo ou declaração, matrícula e/ou inscrição na Instituição de Ensino ou instituição organizadora do evento;
- Convite oficial, se houver.
- Declaração de disponibilidade orçamentaria-financeira

- Declaração de Liberação devidamente assinada pela chefia imediata, mediata e Superintendente

Não se enquadram nos critérios e fluxos desta portaria:

- A participação de servidores estaduais em capacitações, oficinas, treinamentos e similares de curta e média duração promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde;
- A participação de servidores em reuniões técnicas, visitas técnicas, oficinas de trabalho, câmaras técnicas, entre outros eventos promovidos pelo Ministério da Saúde, por Secretarias Estaduais, Municipais ou instituições públicas ou privadas que visem atualizar rotinas, procedimentos, protocolos, normas e diretrizes para implantação/implementação de serviços de saúde, informações gerenciais, de planejamento e avaliação, pois estas constituem atividades rotineiras e inerentes aos programas, projetos e atividades das superintendências e setores da SES - TO.
- **Importante**
- É vedado ao servidor público participar em mais de um evento e programas educativos e científicos de média e/ou longa duração, em horários coincidentes com a sua jornada de trabalho, salvo em casos de necessidade do serviço, devidamente autorizados pelo Secretário de Estado da Saúde
- O Servidor só poderá participar de novo evento educativo de média e/ou longa duração, nos casos de liberação eventual e afastamento contínuo, após decorrido igual período utilizado, a partir do encerramento do evento.
- O Servidor deverá ter a frequência funcional justificada